



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o
Fundao de Apoio a Escola T4cnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo N° E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls _____ Rubrica _____ ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – R1 (Contratao de Servi4os – SIGA)

13.02.10.22

1 - INTRODUO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **FUNDAO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiuva, nesta cidade, torna p4blico que, devidamente autorizado pelo Sr. **Presidente da FAETEC**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-26/005/1120/2019**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, no endere4o eletr4nico www.compras.rj.gov.br, ser4 celebrada a licitao na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, que ser4 regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicao subsidi4ria da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da e Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alteraoes, do Decreto Estadual n.º 36.414 de 25 de outubro de 2004, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Decreto Estadual n.º 41.203 de 03 de mar4o de 2008, Resoluao PGE n.º 3.996 de 13 de dezembro de 2016, da Resoluao SEPLAG n.º 429, de 11 janeiro de 2011, al4m das demais Resoluoes editadas pela Secretaria de Estado e Planejamento e Gestao e disposi4es legais aplic4veis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessao p4blica de processamento do Pregao Eletr4nico ser4 realizada no endere4o eletr4nico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e ser4 conduzida pela Pregoeira com o aux4lio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em ep4grafe.

1.3 As retificaoes deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnaoes, obrigarao a todas as licitantes, devendo ser publicadas em todos os ve4culos em que se deu a publicaao origin4ria, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificaao n4o alterar a formulaao das propostas.

1.4 O edital se encontra dispon4vel nos endere4os eletr4nicos www.compras.rj.gov.br e www.faetec.rj.gov.br.

1.5 Os interessados poderao **solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital** ou interpretaao de qualquer de seus dispositivos em at4 2 (dois) dias 4teis anteriores à abertura da sessao, por escrito, no seguinte endere4o: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – Rio de Janeiro RJ, de 10:00h at4 17:00 horas, ou, ainda, atrav4s dos telefones n.ºs 2332-4108 e 2332-4126 ou e-mail licitacao@faetec.rj.gov.br.

1.5.1 Caber4 à Pregoeira, auxiliada pelo setor respons4vel pela elaboraao do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de at4 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls _____ Rubrica _____ ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 008/2019 – R1** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

13.02.10.22

1.6 Os interessados poderão **formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro RJ, de 09h00min até 17h00min horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail licitacao@faetec.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica da FAETEC, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada para prestar junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **serviços de manutenção, reteste e recarga de extintores de incêndio das Unidades da Rede, dentro das Normas do INMETRO, com troca de peças (mangueira, válvulas, manômetro, etc.) quando necessário, pintura, rotulagem, etiquetagem e demarcação de área dos extintores**, conforme Proposta Detalhe (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO III).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço global**.

2.3 Os **pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em 12 (doze) parcelas iguais, de acordo com os itens 7.1 e 7.3 do Termo de Referência**.

2.4 A execução dos serviços será realizada conforme Termo de Referência.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, dirigida pela Pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o
Fundao de Apoio a Escola T4cnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/1120/2019
Data: 23/02/2019 Fls _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
N° 008/2019 – R1
(Contratao de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

POSIÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	22	08	2019	18h
Limite acolhimento das propostas	04	09	2019	14h
Data de abertura e realizao do Pregão	04	09	2019	15h
Processo n°	E-26/005/1120/2019			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO			
Prazo para impugnao	At4 dia 02/09/2019 às 15h			
Data da publicao	DOERJ em 22/08/2019			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de car4ter p4blico, que impea a realizao deste evento nas datas acima marcadas, a licitao ficar4 automaticamente adiada para o primeiro dia 4til subsequente, independentemente de nova comunicao, salvo em caso de comunicao que dispuser o contr4rio.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necess4rios 4 realizao do serviço ora licitado correr4o 4 conta da seguinte dotao orçament4ria:

Fonte:	100
Programa de Trabalho:	12.363.0121.8307
Natureza da Despesa:	3390.30.28

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E DO VALOR MÁXIMO

5.1 - O presente preg4o eletr4nico reger-se-4 pelo tipo **menor preço global por lote 4nico**.

5.2 O preço m4ximo admitido pela FAETEC ser4 de **R\$150.963,00 (Cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e tr4s reais)**.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poder4o participar desta licitao as pessoas que atuem em ramo de atividade compat4vel com o objeto licitado, registradas ou n4o no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SECCG.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 008/2019 – R1** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

13.02.10.22

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art.3º.

6.5.1 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que **não** lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.5.2 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica ao **SIGA – www.compras.rj.gov.br**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para o acesso ao **SIGA**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 008/2019 – R1** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

13.02.10.22

7.2.1 - A licitante, para obter o código para o acesso ao **SIGA**, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientado o preenchimento.

7.2.1.1 - A Licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o **SIGA** e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação a licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade a licitante envia a documentação requerida para a **Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança - SECCG**, no endereço informado no Portal.

7.2.1.2 - Após o recebimento da documentação, a **SECCG**, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado da licitante o código de acesso às funcionalidades do **SIGA**. Quando a licitante acessar o **SIGA** deverá colocar seu código informado e senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que a licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **SECCG** ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a **SECCG**, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - O credenciamento da licitante junto ao **SIGA** implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 - Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SIGA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 008/2019 – R1** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

13.02.10.22

8.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do **SIGA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** constante do Anexo II, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

8.4 - Caberá à licitante acompanhar as operações no **SIGA** durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 - O formulário de Proposta de Preços, em sua forma impressa, Anexo I (Proposta Detalhe), somente será utilizado pela licitante vencedora com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (**folders, prospectos, declarações, etc.**) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante. **A identificação da empresa licitante através da proposta ensejará sua desclassificação.**

9.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 - A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 008/2019 – R1** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

13.02.10.22

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 - Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VII** do Edital.

9.4 - A licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem manifestamente inexequíveis.

9.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FAETEC, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital, terá início à sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando as licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do **SIGA**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 - O sistema ficará disponível para disputa de lances, a partir do horário estipulado para início do certame até término do tempo randômico e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2019 – R1
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

10.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela própria licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.5 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o **SIGA** permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do **SIGA (chat mensagem)**, divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 - Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pela Pregoeira. Todavia, durante o tempo randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 - O período randômico da disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para o envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **item 9.5**.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e



EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2019 – R1
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**, na forma do **item 5**, deste edital. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o **item 11.3**.

11.2 - O **SIGA** informará a licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do **item 11.3** deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 008/2019 – R1** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

13.02.10.22

a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 - Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **10.8** e/ou **11.4** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 - A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

11.7 - As propostas vencedoras, após ocorrida a etapa de lances, poderá sofrer arredondamento a menor, caso o resultado da divisão do valor global por item pela quantidade de cada produto a ser adquirido não possa ser representada por número de até duas casas centesimais.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Regras Gerais

12.1.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, **a licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar toda a documentação, conforme abaixo descrito, contendo no envelope o endereçamento: Comissão de Pregão Eletrônico - FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ -CEP 21.311-280, no prazo máximo de (03) três dias úteis, no horário de 9h às 17h em se tratando de entrega diretamente no setor de licitação**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal,



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2019 – R1
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VIII –
Declaração de Inexistência de Penalidade;

- b) a documentação de habilitação prevista no item 12.2 e 12.7;
- c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 - Se a licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 - O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança - SECCG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos **subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.**

12.1.4.1 - A licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, proposta refeita nos moldes do Anexo I, contemplando os valores finais da etapa de lances, já feitos os ajustes de valores, resultantes de arredondamento previstos no item 11.7.

12.1.4.2 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.3 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1120/2019
Data: 23/02/2019 Fls _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2019 – R1
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2019 – R1
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2 Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa perante o Fisco Estadual, pertinente ao do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de Inscrição Municipal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 - Na hipótese de tratar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com Débitos Fiscais e Trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o **prazo de 5**



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 008/2019 – R1** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

13.02.10.22

(cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.4.1 A licitante detentora da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

12.5.1 Para fins de comprovação da **qualificação técnica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) um ou mais atestados de **capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela FAETEC.

- a.1** Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls _____ Rubrica _____ ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2019 – R1
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

- a.2** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado (s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s).
- b)** **Comprovação de cadastramento atualizado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), mediante apresentação do registro de credenciamento junto ao CBMERJ.**
- c)** **Possuir Certificado de Conformidade de Produto / Serviço junto ao INMETRO.**
- d)** Comprovação, por meio da apresentação da **Declaração de Realização de Vistoria**, elaborada de acordo com o Anexo IX.
- d.1** É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.
- d.1.1.** O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.
- d.2** A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, **mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação.** Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa **Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual** deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo X**, devendo o **representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma**, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1120/2019
Data: 23/02/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 – R1 (Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

d.2.1. O agendamento para a realização da visita física e para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o setor responsável, **por meio do telefone (21) 2332-4091, em dias úteis nos horários de 9h às 12h e de 13h às 17h.** As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

12.6 - DECLARAÇÃO RELATIVA CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvada a aplicação da Lei Estadual nº 5.069 de 16 de julho de 2007.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se **IMEDIATAMENTE** por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, **APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PELA PREGOEIRA EXPONDO OS MOTIVOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.** Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões**, ficando as demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido à Pregoeira.

13.2 - A falta de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2019 – R1
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

13.3 - As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **licitacao@faetec.rj.gov.br** ou para o fax nº **(21) 2332-4108**, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **item 14.1**.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - As razões de recurso administrativo, encaminhadas pessoalmente, deverão ser autuadas no Setor de Protocolo desta FAETEC, no horário de 10h às 15h; aquelas encaminhadas pelos Correios, observando o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração do vencedor do certame, serão autuadas **pela Comissão de Pregão Eletrônico – CPE.**

13.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou entregues pessoalmente.

13.8 - As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio da Pregoeira que, no prazo de **03 (três) dias úteis,** poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

13.9 - As licitantes que não observarem o previsto no **item 1.6** deste edital, declinarão do direito de contestar, após o julgamento, falhas ou irregularidades que tenham viciado a licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Não sendo interposto recurso a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela **AUTORIDADE SUPERIOR.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE SUPERIOR** adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, a licitante vencedora será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato (**Anexo XI**).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o
Fundao de Apoio a Escola T4cnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1120/2019
Data: 23/02/2019 Fls _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 – R1 (Contratao de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

14.3 O vencedor dever4 apresentar a **Declarao de Elaborao Independente de Proposta, constante do Anexo II**, como condio para assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho.

14.4 - A licitante vencedora **dever4 encaminhar a planilha de custos**, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no **prazo m4ximo de tr4s dias 4teis**, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispoe o art. 10, inciso XVII, do Decreto n.º 31.863, de 16.09.2002.

14.5 - Deixando o adjudicat4rio de assinar o contrato no prazo fixado, sem preju4zo da aplicao das sancoes administrativas ao faltoso, ap4s a licitao ter retornado a fase de habilitao pela Autoridade Superior, poder4 a Pregoeira examinar as ofertas subsequentes e a qualificao dos licitantes, na ordem de classificao, at4 a apurao de uma que atenda ao edital, observando nesse caso o disposto no §1º do Art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e suas alteraoes.

14.6 - Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficar4 obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com benefici4rios reabilitados ou pessoas portadoras de defici4ncia, habilitadas, Anexos V e VI, na seguinte propoao:

I-	at4 200 empregados	2%;
II-	de 201 a 500	3%;
III-	de 501 a 1.000	4%;
IV-	de 1.001 em diante	5%.

14.7 - No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora dever4 comprovar que mant4m **programa de integridade**, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificaes e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo 4 den4ncia de irregularidades e na aplicao efetiva de c4digos de 4tica e de conduta, pol4ticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos 4lcitos praticados contra a Administrao P4blica.

14.7.1 Caso a futura contratada ainda n4o tenha programa de integridade instituido, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantao do referido programa, a contar da data da celebrao do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos ser4o efetuados, exclusivamente, atrav4s de cr4dito em conta corrente do Banco **BRADESCO S/A**, cujo n4mero e ag4ncia dever4o ser informados pelo adjudicat4rio no Anexo I (Proposta Detalhe).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls _____ Rubrica _____ ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2019 – R1
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

15.2 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 - A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Divisão Financeira - DIFIN, situada à Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva - Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.3.1 – É facultada a CONTRATANTE o não pagamento de Notas Fiscais, daquelas que não vierem acompanhadas com as Ordens de Serviços efetuados, assinadas pelo responsável da FAETEC, durante o período relacionado na respectiva Nota Fiscal, mesmo daquelas atestadas pelo setor responsável.

15.4 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, bem como da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato.

15.4.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação assumida.

15.7 - A forma de pagamento será mensal, de acordo com o item **15.4** do presente Edital.

15.8 – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2019 – R1
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8.6 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15.10 - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2019 – R1
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, são assim consideradas:

- I.** retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II.** não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III.** falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV.** fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V.** comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2019 – R1
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item **16.2**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item **16.2**, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item **16.2**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item **16.2**:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2019 – R1
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos **itens 17.6 e 17.7**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item **16.2**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item **16.2**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item **16.2**, e no item **16.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2019 – R1
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **16.2**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **16.2**.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.14 As penalidades previstas no item **16.2** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SECCG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item **16.2**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2019 – R1
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a)** está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b)** está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c)** anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d)** encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 – R1 (Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **itens 17.6 e 17.7** ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do **item 17.9**, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 - GARANTIA

19.1 Exigir-se-á da licitante vencedor, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2019 – R1
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

19.2 A garantia prestada **não poderá** se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo como art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 23/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2019 – R1
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

- **Anexo I** - Proposta Detalhe
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- **Anexo III** – Termo de Referência
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- **Anexo V** – Declaração para Atendimento a Lei Estadual nº 7.258/16
- **Anexo VI** – Declaração para Atendimento a Lei Estadual nº 7.258/16 - ISENTO
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo VIII** - Declaração de Inexistência de Penalidade;
- **Anexo IX** – Declaração de Realização de Vistoria
- **Anexo X** - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto
- **Anexo XI** – Minuta Contratual

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

20.10 - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2019.

FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
Romulo Mello Massacesi
Presidente

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO I****Proposta Detalhe**

Processo nº : E-26/005/1120/2019

Data: 22/02/2019 Fis: _____

Rubrica: _____ ID:

Licitação por : Pregão Eletrônico nº 008/2019 R1

A realizar-se em: 04/09/2019 às 15 h

Requisição: PES Nº 0020/2019

CARIMBO DA EMPRESA

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por **PE nº 008/2019 R1**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PREVISÃO DE CUSTO R\$	
						UNIT. MÊS	GLOBAL
		LOTE ÚNICO					
1	0557.002.0016 (ID - 94701)	MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DE MANUTENCAO DE EXTINTORES COM RECARGA E RETESTE.	SERVICO	1	R\$ 150.963,00		
		Observação: Com troca de peças (mangueiras, válvulas, manômetros etc.), quando necessário, pintura, rotulagem, etiquetagem e demarcação de área dos extintores, conforme Planilha e Termo de Referência anexos.					
TOTAL							

OBSERVAÇÕES:

A PROPOSTA DETALHE deverá:

- 1ª Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2ª O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3ª As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.
- 4ª A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo do Contrato: 12 Meses

Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60(sessenta) dias

Local de Execução: CONFORME ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente

Em ___/___/2019

DADOS BANCÁRIOS:

Banco N.º

Agência: C/C:

Firma Proponente



LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 R1

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO n° 43.150, de 08/11 E DECRETO n° 43.687 de 07/12

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico n° 008/2019 R1**

(Identificação completa do Representante Legal da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **item 14.3 do Edital PE 008/2019 R1**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital PE 008/2019 R1** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 008/2019 R1**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital PE 008/2019 R1** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 008/2019 R1**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 008/2019 R1** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 008/2019 R1** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 008/2019 R1** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 008/2019 R1** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/1120/2019
Data: 22/02/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 22/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: 4381028-4
--

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 R1

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA REDE FAETEC

1 – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, serviços de manutenção, reteste e recarga de **2.205 (dois mil duzentos e cinco)** extintores de incêndio, conforme discriminado na planilha anexada, nas Unidades da Rede, dentro das normas do INMETRO, com troca de peças (mangueiras, válvulas, manômetros, etc.) quando necessário, pintura, rotulagem, etiquetagem e demarcação de área dos extintores.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1. A finalidade precípua desta contratação é a recarga dos extintores de incêndio das Unidades da Rede, proporcionando com isso, segurança e condições excelentes para o bom e correto andamento das atividades inerentes a FAETEC.
- 2.2. Manter os extintores de incêndio, em condições de utilização, em cumprimento as normas de segurança e proteção.
- 2.3. As recargas dos extintores de incêndio é uma prevenção contra sinistro (incêndio) sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança.

3 - DOS SERVIÇOS

- 3.1. A contratada deverá realizar os serviços a seguir:
- recarga e reteste de extintores de incêndio, dentro das normas do INMETRO;
 - troca de peças (mangueiras, válvulas, manômetros, etc.) quando necessário, pintura,
 - rotulagem, etiquetagem discriminando o prazo de validade e demarcação de área dos extintores;

DEAM – DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281
Tel(s): (21) 2332-4115 / 2332-4045
Email: deam@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/1120/2019
Data: 22/02/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 4381028-4

- realização de testes hidrostáticos nos cilindros a serem recarregados;
 - a retirada dos extintores para recarga, deverá ser mediante OS (Ordem de Serviço), devendo a Contratada deixar na Unidade em substituição, a quantidade de extintores de sua propriedade, em conformidade aos tipos dos extintores retirados.
- 3.2. Deverão estar incluídos no preço, a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, encargos sociais, impostos e fretes.
- 3.3. O quantitativo, tipo de extintores, e locais estão discriminados em relação anexada ao Termo de Referência (**Anexo A e B**).
- 3.4. Legenda dos Tipos de Extintores de Incêndio:
- Água Pressurizada – AP;
 - Dióxido de Carbono (gás carbônico) – CO₂;
 - Pó Químico Seco – PQS.

04 – PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

05 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção, recarga e reteste dos extintores de incêndio, e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- a) Fica facultativo vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas do espaço físico de intervenções, bem como conferir quantitativos, projetos, etc e fornecer declaração de vistoria.
 - b) Providenciar o deslocamento da equipe de trabalho, sem ônus adicional para a Administração, para o atendimento das intervenções citadas.
 - c) Executar os serviços através de profissionais integrantes das equipes de trabalho, as quais deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.
 - d) Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas.
 - e) Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Termo de Referência.

DEAM – DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281
Tel(s): (21) 2332-4115 / 2332-4045
Email: deam@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 22/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: 4381028-4
--

- f) Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.
- g) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- i) Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
- j) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriguam prontamente a atender.
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.
- m) Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.
- n) Estar devidamente registrado e com o cadastro atualizado no Corpo de Bombeiro no Estado do Rio de Janeiro.
- o) Possuir certificado de conformidade de Produto/ Serviço junto ao INMETRO.
- p) A contratada é responsável pelas ocorrências relativas a acidentes, que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.
- q) Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes e deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.
- r) Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas, Portarias, Requisitos Técnicos e demais Legislações pertinentes à contratação do objeto em questão, inclusive caberá à contratada assumir compromisso de **cumprir todas as normas relacionadas às questões ambientais**, referente ao descarte do produto dos extintores de incêndio.
- s) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais obrigações trabalhistas, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na

DEAM – DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281
Tel(s): (21) 2332-4115 / 2332-4045
Email: deam@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 22/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: 4381028-4
--

legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

- t) Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas com os equipamentos (EPIs) obrigatórios e identificar os seus profissionais através de crachás contendo foto recente, nome, função e exigir seu uso em local visível. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.
- u) Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços deste Termo de Referência, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade.
- v) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
- x) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato no local de prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

5.2. DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a sala a ser utilizada pelas equipes de trabalho, vestiário e sanitários de uso comum, ramais telefônicos para uso exclusivo dos serviços em ligações locais para telefones fixos e almoxarifado para guarda de materiais de estoque para o uso nas intervenções. Caso se faça necessário. O qual seguirá para processo de pagamento através de emissão de PDs.
- b) Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- c) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal designado pela Contratante, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas áreas, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- d) Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material, produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações e/ou necessidades dos serviços contratados;
- e) Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.

DEAM – DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281
Tel(s): (21) 2332-4115 / 2332-4045
Email: deam@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1120/2019
Data: 22/02/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 4381028-4

- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- i) A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.
- j) Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- l) Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos deste Termo de Referência, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6 – EXECUÇÕES, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário de cada Unidade especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O objeto do presente Termo de Referência será recebido:
 - 6.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada.
 - 6.2.2. Definitivamente, por funcionário designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do serviço executado.
- 6.3. O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da retirada da OS (Ordem de Serviço), salvo nos casos justificados e aceitos pela Contratante.
- 6.4. Retirar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os extintores para execução dos serviços contratados.
- 6.5. A emissão da Nota Fiscal, deverá ser em conformidade com os serviços executados, acompanhados das respectivas OS's (Ordens de Serviço), devidamente assinadas pelo responsável da Unidade ou funcionário especialmente designado.
- 6.6. A garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega da Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

DEAM – DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281
Tel(s): (21) 2332-4115 / 2332-4045
Email: deam@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1120/2019 Data: 22/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: 4381028-4
--

- 6.7. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

7 – DO PAGAMENTO / MEDICÕES

- 7.1. O pagamento dos serviços realizados será efetuado pela FAETEC em 12 (doze) parcelas iguais, mensalmente, após a entrega de documento comprobatório de realização dos serviços.
- 7.2. Após a entrega do documento dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, cabe a Fiscalização, aprová-lo em até 8 (oito) dias, acompanhado apresentação de fatura/cobrança, devidamente atestada pela Fiscalização.
- 7.3. A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (tinta) dias contados do recebimento do TERMO DE INÍCIO DE SERVIÇO, como uma das condições para emissão da 1ª (primeira) fatura/cobrança e das próximas 11 (onze) faturas/cobranças:
- a) Documento comprobatório dos serviços de Manutenção Preventiva;
 - b) Documento comprobatório dos serviço de Manutenção Corretiva (se houver);
 - c) F.G.T.S.;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 - e) GFIP (Ministério da Fazenda).
- 7.4. Em caso de não renovação ou descontinuidade dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, cabe a Fiscalização entregar o TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE SERVIÇO.

8 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS CONFORME DETERMINAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.

- 8.1 Oferecer garantia mínima de 1 (um) ano para recarga, por cada extintor de incêndio, a partir da conclusão total dos serviços, de acordo com as notas fiscais apresentadas, objeto deste Termo de Referência.
- 8.2 Oferecer uma garantia mínima de 5 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.
- 8.3 O Recebimento Definitivo não obriga a CONTRATADA de substituir os itens em caso de constatação, a posteriori, de má qualidade, vícios ou qualquer defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

DEAM – DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281
Tel(s): (21) 2332-4115 / 2332-4045
Email: deam@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo N° E-26/005/1120/2019 Data: 22/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: 4381028-4
--

8.4 Deverá constar como anexo do contrato, termo de Garantia que será assinado pela **CONTRATADA**, contemplando os prazos previstos nesse Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2019.

----- original assinado -----

Paulo Cesar Domingues

ID 0559486-3

Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

DEAM – DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281
Tel(s): (21) 2332-4115 / 2332-4045
Email: deam@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO A

CONTROLE DE EXTINTORES

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TIPO			Total por Unidade
		(AP)	(PQS)	co ²	
		10l	8Kg	4Kg	
CVT					
CVT Olavo Bilac	Duque de Caxias	4	6	6	16
CVT Mesquita	Mesquita	6	10	11	27
CVT Itaboraí	Itaboraí	4	2	11	17
CVT Marechal Hermes	Marechal Hermes	4	7	8	19
CVT Santa Cruz da Serra	Duque de Caxias	4	10	13	27
CVT Saracuruna	Duque de Caxias	8	6	11	25
CVT Nilópolis - Moda	Nilópolis	4	7	9	20
CVT Três Rios	Três Rios	5	6	9	20
CVT Macaé	Macé	5	4	7	16
CVT Magé	Magé	8	2	8	18
CVT Colubandê	São Gonçalo	5	4	8	17
CVT Silva Jardim	STO EXPEDITO	3	7	6	16
CVT Barra Mansa	BARBARÁ	4	6	7	17
CVT Petrópolis	Petropolis	8	6	8	22
CVT Valença	Valença	4	8	7	19
CVT Austin	Nova Iguaçu	5	6	8	19
CVT Seropédica	Seropédica	5	6	11	22
CVT Campinho	Campinho	4	5	8	17
CVT Piabetá	Piabetá	3	7	6	16
CVT Rio Claro	RIO CLARO	0	0	0	0
CVT Angra dos Reis	Angra dos Reis	4	10	8	22
CVT Mendes	Mendes	0	0	4	4
CVT Pinheiral	Pinheiral	3	2	3	8
CVT Guapimirim	Guapimirim	6	9	8	23
CVT Resende	Resende	6	11	12	29
CVT Campo Grande	Campo Grande	4	11	8	23
CVT Mangaratiba	Mangaratiba	6	9	10	25
CVT Vila Kennedy	BANGU	5	7	6	18
CVT Piraí	Piraí	5	9	8	22
CVT Armação de Búzios	Armação de Búzios	4	10	9	23
CVT Santo Antônio de Pádua	Santo Antônio de Pádua	4	8	7	19
CVT ILHA DO GOVERNADOR	GALEÃO	4	4	4	12
CVT MIRACEMA	CENTRO	2	4	3	9
CVT N IGUAÇU	CENTRO	9	6	6	21
CVT ALEMÃO	Itaoca	4	6	5	15
CVT PQ SÃO JOSÉ	B. ROXO	6	3	4	13
CVT S. GONÇALO GRADIM	GRADIM	9	7	16	32
CVT BANGU	BANGU	3	8	10	21
CVT S. JOÃO DE MERITI	CENTRO	6	10	11	27
CVT S.PEDRO D"ALDEIA	PQ NOVA S PEDRO	2	4	5	11
CVT STA CRUZ	LGO BODEGÃO	2	5	3	10
CVT QUEIMADOS	CENTRO	4	3	3	10

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TIPO			Total por Unidade
		(AP)	(PQS)	co ²	
		10l	8Kg	4Kg	
CVT B DO PIRAI	CENTRO	2	7	7	16
CVT C DE DEUS	CIDADE DE DEUS	4	8	6	18
CVT BOM JARDIM	JARDIM ORNELAS	5	7	6	18
CVT E. NOVO	ENG. NOVO	3	3	4	10
CVT CAMPOS II	CERAMICA	5	5	0	10
CVT B ROXO	HELIOPOLIS	4	7	7	18
CVT Quintino-Automotivo	Quintino Bocaiúva	4	6	21	31
CVT Quitungo	Braz de Pina	3	2	3	8
CVT CAMPOS SOLDA	PQ CALIFORNIA	2	4	7	13
CVT MARÉ	CENTRO	6	9	8	23
CETEP					
CETEP ARMANDO VALE LEÃO	NITEROI	2	2	1	5
CETEP ARRAIAL DO CABO	ARRAIAL DO CABO	0	0	0	0
CETEP BARRA DO PIRAI	BARRA DO PIRAI	3	0	0	3
CETEP/ETE H LAGE BARRETO	SÃO GONÇALO	0	0	0	0
CETEP B. ROXO	BELFORD ROXO	0	0	0	0
CETEP CAMPOS	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0	0	0	0
CETEP D.DE CAXIAS	D. DE CAXIAS	0	0	0	0
CETEP IPANEMA	IPANEMA	0	0	0	0
CETEP ITAOCARA	ITAOCARA	0	0	11	11
CETEP ITAPERUNA	ITAPERUNA	7	0	8	15
CETEP ILHA DO GOVERNADOR	COCOTÁ ILHA DO GOV.	5	4	4	13
CETEP JAPERI	JAPERI	5	0	0	5
CETEP LAGE DO MURIAÉ	LAGE DO MURIAÉ	0	3	4	7
CETEP MAL. HERMES	MAL HERMES	10	28	10	48
CETEP PARACAMBI	CENTRO	8	17	14	39
CETEP PENDOTIBA	LGO DA BATALHA (NITEROI)	8	0	0	8
CETEP PORTO DA PEDRA	SÃO GONÇALO	3	0	2	5
CETEP PORTO REAL	N. HORIZONTE	0	0	0	0
CETEP STA. CRUZ	LGO DO BODEGÃO	12	8	3	23
CETEP STA. MARTA	BOTAFOGO	0	3	3	6
CETEP STO. ANTONIO DE PADUA	DIVINÉIA	0	1	3	4
CETEP SÃO FIDELIS	BARÃO DE MACAÚBA	2	0	5	7
CETEP SÃO GONÇALO	VILA LAGE	11	0	2	13
CETEP S. JOSÉ DO RIO PRETO	CENTRO	2	0	0	2
CETEP S. JOÃO DA BARRA	CENTRO	0	0	0	0
CETEP S.JOSÉ DE UBÁ	CENTRO	3	2	3	8
CETEP TERESÓPOLIS	BARRA DO IMBUÍ	7	6	18	31
CETEP XERÉM	EST. DO XERÉM	0	0	0	0
ETE'S					
ETE ADOLPHO BLOCH	SÃO CRISTÓVÃO	13	4	12	29
ETE REPÚBLICA	QUINTINO	17	2	4	23
ETE AGRICOLA ANTONIO SARLO	PQ ALDEIA GUARUS	4	1	2	7
ETE HELBER VIGNOLI MUNIZ	BACAXA	32	2	11	45
ETE IMBARIE	STA LUCIA	0	9	11	20
ETE FERREIRA VIANA	MARACANÃ	13	5	13	31

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TIPO			Total por Unidade
		(AP)	(PQS)	co ²	
		10l	8Kg	4Kg	
ETE HENRIQUE LAGE	BARRETO	12	17	11	40
ETE ESC.SAUDE HERBERT J SOUZA	QUINTINO	9	8	2	19
ETE JÃO B. MARTINS	HORTO(Campos)	10	3	1	14
ETE JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO	NOVA IGUAÇÚ	6	9	0	15
ETE JUSCELINO KUBITSCHK	JD AMÉRICA	23	8	17	48
ETE MARIA MERCEDES TEIXEIRA	RICARDO DE ALBUQUERQUE	4	1	9	14
ETE MARTINS PENA	CENTRO	0	0	0	0
ETE OSCAR TENÓRIO	MAL HERMES	8	7	5	20
ETE STA. CRUZ	LGO BODEGÃO	14	11	3	28
ETE SILVA FREIRE	MARECHAL HERMES	0	8	29	37
ETE VISCONDE DE MAUÁ	MAL HERMES	8	7	9	24
ETE VOLTA REDONDA	VOLTA GRANDE II	14	19	4	37
ETER VASSOURAS	CENTRO	5	10	7	22
EEEF					
EEEF HENRIQUE LAGE	BARRETO	5	1	0	6
EEEF VISC MAUA	MAL HERMES	0	4	1	5
EEEF REPÚBLICA	QUINTINO	5	4	12	21
FAETERJ'S					
B. JESUS DE ITABAPOANA	CENTRO	2	0	3	5
BARRA MANSA	BARBARÁ	0	0	0	0
ITAPERUNA	ITAPERUNA	0	0	0	0
STO. ANTONIO DE PA'DUA	DIVINEIA S. ANT.PADUA	0	0	0	0
TRES RIOS	NOVA NITEROI	0	0	0	0
V.REDONDA	VOLTA GRANDE II	1	2	2	5
IMBARIE	SANTA LUCIA	0	0	0	0
PARACAMBI	FÁBRICA	3	0	13	16
PETROPOLIS	QUITANDINHA	0	0	39	39
RIO	QUINTINO	2	0	2	4
CAMPOS	ALDEIA GUARÚS	0	0	0	0
BARRA DO PIRAI	OFICINA VELHA	8	8	12	28
PIRAI		0	0	0	0
EAT PAULO FALCÃO(DESUP)	CENTRO N IGUAÇÚ	2	1	3	6
CAMPUS QUINTINO					
TEATRO ABDIAS NASCIMENTO	QUINTINO	3	0	5	8
ESC. ESPECIAL FAVO DE MEL	QUINTINO	3	1	3	7
ESCOLA DE HOTELARIA	QUINTINO	5	5	3	13
DIVIMAN	QUINTINO	11	9	2	22
DIVIN	QUINTINO	3	0	2	5
DEAM/DIENG	QUINTINO	4	3	3	10
DISEG	QUINTINO	1	1	1	1
CASA DOS RESIDENTES	QUINTINO	0	0	1	1
SEALA- CORTE E COSTURA	QUINTINO	0	0	6	6
SEREF	QUINTINO	0	0	2	2
ESCOLA DE BELEZA	QUINTINO	2	2	0	4
ARTE E VIDA	QUINTINO	0	4	1	5
ESCOLA DE MUSICA	QUINTINO	1	1	0	2

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TIPO			Total por Unidade
		(AP)	(PQS)	co ²	
		10l	8Kg	4Kg	
CRI	QUINTINO	1	1	2	4
CENTRO DE IDIOMAS	QUINTINO	0	0	2	2
ESCOLA DE TEATRO	QUINTINO	1	0	4	5
CEFE	QUINTINO	2	0	1	3
ACERVO CENTRAL	QUINTINO	14	0	4	18
CIAM	QUINTINO	1	1	1	3
CRECHE CASA DA CRIANÇA	QUINTINO	3	1	3	7
PREDIO PRESIDENCIA	QUINTINO	10	8	12	30
ALMOXARIFADO CENTRAL	QUINTINO	5	5	5	15
OUVIDORIA	QUINTINO	1	1	1	3
RH	QUINTINO	2	2	3	7
DRE	QUINTINO	2	2	3	7
DGI	QUINTINO	2	2	4	8
INSTITUTOS					
ISERJ	PÇA DA BANDEIRA	100	27	69	196
ISEPAM	TURF-CAMPOS	4	4	8	16
TOTAL		718	624	863	2205

ANEXO B

ENDEREÇO DAS UNIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO	COMPLE- MENTO	BAIRRO	CIDADE
CETEP				
Alemão	Av Itaóca	1174	Bonsucesso	Rio de Janeiro
Armando Valle Leão	Estrada Velha de Maricá	4830	Rio do Ouro	Niterói
Arraial do Cabo – Escola Estadual 20 de Julho	Av. Alameda Primavera - E. E. 20 de Julho	s/n	Vila Industrial da Alcalis	Arraial do Cabo
Barra do Pirai	Rua José Bento de Oliveira	1005	Parque São Joaquim	Barra do Pirai
Barreto	Rua Guimaraes Junior	182	Barreto	Niterói
Belford Roxo	R. Sargento Honório Leite Porto	s/nº	Sargento Roncalli	Belford Roxo
Campos	Rua Dionisio Antônio Carvalho	2º andar	Lapa	Campos dos Goytacazes
Duque de Caxias	Rua Pastor Belarmino Pedro Ramos	89	Centro	Duque de Caxias
Ipanema	Rua Alberto de Campos	5º andar	Ipanema	Rio de Janeiro
Itaocara	Rua Armindo Coelho de Ornellas	s/nº	Cidade Nova	Itaocara
Itaperuna	Av. Presidente Dutra	339	Cidade Nova	Itaperuna
Iha do Governador	Av. Paranapuã	1680	Ilha do Governador Cocotá	Rio de Janeiro
Japeri	Av Tancredo Neves	S/N	Japeri	Rio de Janeiro
Lage do Muriaé	Rua Ferreira Cesar	S/N	Lage do Muriaé	Rio de Janeiro
Marechal Hermes	Rua Xavier Curado	s/nº	Marechal Hermes	Rio de Janeiro
Paracambi	Rua Dom Pedro II	s/nº	Centro	Paracambi
Pendotiba	Av. Reverendo Armando Ferreira	S/N	Largo da Batalha / Pendotiba	Niteroi
Porto da Pedra	Travessa Nossa Senhora do Amparo	55	Porto da Pedra	São Gonçalo
Porto Real	Rua das Flores	478	Novo Horizonte	Porto Real (perto de Resende)
Santa Cruz	Largo do Bodegão	46	Santa Cruz	Rio de Janeiro
Santa Marta	Rua Marechal Francisco de Moura	245	Botafogo	Rio de Janeiro
Santo Antônio de Pádua	Rodovia Prefeito Renato de Alvim Padilha	km 2	Divinéia	Santo Antônio de Pádua
São Fidélis	Rua Heitor Barcelo Collet	218	Barão de Macaúbas	São Fidélis
São Gonçalo	Av. Lúcio Tomé Fiteira	S/Nº	Vila Lage	São Gonçalo
São José Vale do Rio Preto	Rua Alfredo Maurício da Silva	s/nº	Centro	São José Vale do Rio Preto
São João da Barra	Rua Barão de Barcelos	S/Nº	Centro	São João da Barra
São José de Uba	rua Hemengado Ramos Vieira	125	Centro	São José de Uba
Teresópolis	Av. Presidente Roosevelt	s/nº	Barra do Imbuí	Teresópolis
Xerém	Estrada do Xerém	2001	Xerém	Duque de Caxias
ETE				
Adolpho Bloch	Av. Bartolomeu de Gusmão	850	São Cristóvão	Rio de Janeiro
Agrícola Antônio Sarlo (Mesma Direção do Fundamental).	Av. Wilson Batista	s/nº	Parque Aldeia/ Guarus	Campos dos Goytacazes
Escola de Saúde Isabel dos Santos	Rua Ramiro Magalhães	521 / 6º andar Dentro do Antigo Hospital Dom Pedro II - Prédio Casa do Sol	Engenho de Dentro	Rio de Janeiro
Helber Vignoli Muniz -Bacaxa	Rua Capitão Nunes	S/N	Bacaxa	Saquarema
Imbariê	Rua Almirante Cochrane	s/nº	Santa Lucia	Imbariê / Duque de Caxias
Ferreira Viana	Rua General Canabarro	291	Maracanã	Rio de Janeiro
Henrique Lage	Rua Guimaraes Júnior	182	Barreto	Niterói
Herbert José de Souza (UPAS)	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro
João Barcelos Martins	Av. Alberto Lamego	712	Horto	Campos dos Goytacazes
João Luiz do Nascimento	Rua Luis de Lima	272	Centro	Nova Iguaçu
Juscelino Kubitschek	Rua Jornalista Antônio de Freitas	75	Jardim America	Rio de Janeiro
Maria Mercedes Teixeira	Marechal Alencastro	Quadra 5-Parque Anchieta	Ricardo de Albuquerque	Rio de Janeiro
Martins Pena (de teatro)	Rua 20 de Abril	14	Centro	Rio de Janeiro
Oscar Tenório	Rua Xavier Curado	s/nº	Marechal Hermes	Rio de Janeiro
Pós Médio de Enfermagem/ Informatica (Colégio Prof. Getúlio Vargas) FEVRE	Rua 154	783	Laranjal	Volta Redonda
República /Pós Médio	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro
Santa Cruz	Largo do Bodegão	46	Santa Cruz	Rio de Janeiro
Silva Freire	Rua Dr. Padilha	01	Engenho de Dentro	Rio de Janeiro
Três Rios (Mesma Direção do CVT)	Rua Tenente Eneas Tornno	70	Nova Niterói	Três Rios
Visconde de Mauá	Rua João Vicente	1775	Marechal Hermes	Rio de Janeiro

UNIDADE	ENDEREÇO	COMPLE- MENTO	BAIRRO	CIDADE
Volta Redonda ETP Amaury Cesar Vieira	Rua Mil e Quinze	s/nº	Volta Grande II	Volta Redonda
Vassouras	Av. Marechal Paulo Torres	151	Centro	Vassouras
FAETERJ				
Instituto Superior de Educação Bom Jesus de Itabapoana	Rua Aristides Figueiredo	147	Centro	Bom Jesus de Itabapoana
Faeterj Barra Mansa	Rodovia Dr. Sérgio Braga, s/nº	S/N	Barbará	Barra Mansa
Instituto Superior de Educação de Itaperuna	Aluisio Dias Moreira	320	Presidente Costa e Silva	Itaperuna
Instituto Superior de Educação de Santo Antônio de Pádua	Rodovia RJ 186	KM 2,5	Divinéia	Santo Antônio de Pádua
Faeterj Três Rios	Rua Tenente Eneas Tornno	70	Nova Niterói	Três Rios
Faeterj Amaury Cesar Vieira	Rua Mil e Quinze	s/nº	Volta Grande II	Volta Redonda
Instituto Superior de Imbariê	Rua Almirante Cochrane	s/nº	Santa Lucia	Imbariê / Duque de Caxias
Instituto Superior Tecnológico de Ciências Ambiental/ Computação de Paracambi- ISTCA	Rua Sebastião de Lacerda	s/nº	Fábrica	Paracambi
Instituto Superior Tecnológico Ciências da Computação de Petrópolis- ISTCC	Av. Getulio Vargas	335	Quitandinha	Petrópolis
Instituto Superior Tecnológico Ciência da Computação de Quintino - ISTCC-RIO	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro
Barra do Pirai	Rua José bento de Oliveira	1005	Quimica	Barra do Pirai
Pirai	Rua Cap. Manoel Torres	1395	Quatro de Abril	Pirai
EAT Paulo Falcão	Rua Cel. Bernardino de Melo	s/nº	Centro	Nova Iguaçu
Instituto Superior Tecnológico de Campos	Av. Wilson Batista	s/nº	Parque Aldeia/ Guarus	Campos dos Goytacazes
EEEF				
EEEF Henrique Lage	Rua Guimaraes Junior	182	Barreto	Niterói
EEEF República	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro
EEEF Visconde de Mauá	Rua João Vicente	1175	Marechal Hermes	Rio de Janeiro
CVT				
Alemão	Rua Paranhos	127	Olaria	Rio de Janeiro
Austin	CIEP 134 - Vereador José Lopes de Araújo,	Estrada de Austin S/N	Vova Iguaçu	Rio de Janeiro
Angra dos Reis	Rodovia Federal Governador Mário Covas	BR-101	Japuiba	Angra dos Reis
Armação de Búzios	Av. José Bento Ribiro Dantas	s/nº	Marina	Armação de Buzios
Bangu	Av ribeiro Dantas	S/N	Bangu	Rio de Janeiro
Barra do Pirai	Rua José Alves Pimenta	1500	Matadouro	Rio de Janeiro
Barra Mansa	Rodovia Drº Sérgio Braga	S/N	Barbará	Barra Mansa
Belford Roxo	Antônio Lima	S/n	Heliópolis / Vila São Luiz	Belford Roxo
Bom Jardim	Rua Luiz Fernandes Carrielo	39	Jardim Ornelas	Bom Jardim
Campos - Solda	Av Alberto Lamengo	712	Pq Califórnia	Campos dos Goytacazes
Campinho	Rua Henrique Braga	S/N (Proximo Milocar)	Campinho	Rio de Janeiro
Campo Grande	Rua Irajuba	567	Campo Grande	Rio de Janeiro
Cidade de Deus	Edgar Werneck	1615	Cidade de Deus /Pechincha	Rio de Janeiro
Columbandê- São Gonçalo II	Rua Augusto Ruch	S/Nº No terreno do Ciep 412	Columbandê	Rio de Janeiro
Engenho Novo	Rua Dois de Maio	s/n (em frente ao nº228)	Sampaio	Rio de Janeiro
Ilha do Governador	Estrada das canárias	569	Galeão	Ilha do Governador
Itaboraí	Av. antônio Gomes	1260	Parque Royal	Itaboraí
Macaé	Av. Aluizio da Silva Gomes	S/Nº	Granja dos Cavaleiros	Macaé
Magé	Rua Coronel João Valério	485	Centro	Magé
Mangaratiba	Av. Frei Afonso	s/nº	Praia do Saco	Mangaratiba
Maré	Rua Doutor Teixeira Ribeiro	s/nº	Maré	Rio de Janeiro
Marechal Hermes	Rua Xavier Curado	s/nº	Marechal Hermes	Rio de Janeiro
Mendes	Av Prof Paulo Sérgio Nader Pereira	312	Centro	Mendes
Mesquita	Av .Getúlio de Moura	1282	Mesquita	Rio de Janeiro
Miracema	Av Deputado .Luis Fernando Linhares	454	Mirecema	Rio de Janeiro
Nilópolis	Rua General Olimpio da Fonseca	S/N	Paio	Rio de Janeiro
Nova Iguaçu	Dr Paulo Fróes Machado	38	Centro	Nova Iguaçu
Olavo Bilac -Caxias III	R.Pedro Lessa	Q4 It18/19	Jardim Olavo Bilac	Duque de Caxias

UNIDADE	ENDEREÇO	COMPLE- MENTO	BAIRRO	CIDADE
Parque São José	Rua Anibal da Mota	S/N	PQSão José	Belford Roxo
Petrópolis	Estrada Machado Fagundes	326	Cascatinha	Petrópolis
Piabetá	Rua Guarany	S/N	Vila Inhomirim.	Piabetá / Magé
Pinheiral	coronel Joaquim Ferreira	S/N	Centro	Pinheiral
Pirai	Rua roberto Silveira	53	Centro	Pirai
Quitungo	Praça Lagoa Mirim	S/N	Quitungo	Braz de Pina
Quintino	Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro
Queimados	Rua dos Topógrafos	S/N	Flesmam/ Queimados	Rio de Janeiro
Resende	Estrada Resende / Riachuelo	S/N	Morada da Colina	Resende
Rio Claro	Rodovia Saturnino Braga	K 44	1º Distrito	Rio Claro
Santa Cruz	Largo do Bodegão	46	Santa Cruz	Rio de Janeiro
Santa Cruz da Serra	Estrada do Boitata	01 (ReferênciaCIEP 320)	Chácara Arcampo	Sta Cruz da Serra -D CX
Santo Antônio de Pádua	Travessa João Jasbick	s/nº	Pádua	Santo Antônio de Pádua
São Pedro D'Aldeia	Rua A	S/n	Parque Nova São Pedro	São Pedro da Aldeia
Saracuruna	Rua Cândido Portinari	S/Nº	Saracuruna-Praça do Rosário	Duque de Caxias
São Gonçalo	R. Manoel Duarte	993	Gradim	São Gonçalo
São João de Meriti	Av Dionísio Rocha	Q.G LT26	Pq Araruama	São João de Meriti
Seropédica	Estrada Reta de Piranema	Rod. Rj 099 KM 42	Seropédica	Rio de Janeiro
Silva Jardim	Rua Padre Antônio Pinto	LT 09 e 10 Qd .A	Santo Expedito/1ºDistrito	Silva Jardim
Três Rios	Av. Tenente Eneas Tornno	70	Vova Niterói	Três Rios
Valença	Av. Nossa Senhora Aparecida	S/N	Aparecida	Valença
Vila Kennedy	Rua João Barcelos Martins	s/nº	Vila Kennedy	Rio de Janeiro
INSTITUTOS				
ISEPAM	Deputado Alair Ferreira	37	Turf Club	Campos dos Goytacazes
ISERJ	Rua Mariz e Barros	273	Pça da Bandeira	Rio de Janeiro



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/1120/2019
Data: 22/02/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 R1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N° 8.666/93

Ao
Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico n° 008/2019 R1

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador da cédula de identidade n° _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1120/2019
Data: 22/02/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 R1

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 008/2019 R1**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ____%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/1120/2019
Data: 22/02/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 R1

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL N° 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico n° 008/2019 R1**

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual n° 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo N° E-26/005/1120/2019 Data: 22/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 R1

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI N° 11.488, DE 2007

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico n° 008/2019 R1**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n°. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/1120/2019
Data: 22/02/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 R1

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico n° 008/2019 R1**

(Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo N° E-26/005/1120/2019 Data: 22/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 R1

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Ref. Pregão Eletrônico n.º. 008/2019 R1

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço) _____, interessada em participar da licitação acima referenciada, promovido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** que por meio de seu **Responsável Legal** Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, foi designado(a) a realizar vistoria nas dependências da Unidade _____, situada na _____ (endereço) _____, no dia ___/___/2019, com o objetivo de conhecer os serviços relacionados à execução do objeto da licitação, tomar ciência das condições físicas do local relacionado à contratação, esclarecendo todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a fim da empresa levar como base a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

Representante DEAM / FAETEC

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo N° E-26/005/1120/2019 Data: 22/02/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
--

OBSERVAÇÃO: (Para retirar após o item “a”)

- a) Emitir em papel timbrado da empresa, em 2 vias;
- b) No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, **deverá apresentar o instrumento de PROCURACÃO para tais poderes com firma reconhecida, e o Contrato Social para confirmação do representante legal.**
- c) Deverá ser vistada com data, nome e n.º da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.
- d) **Por ser facultativa, as visitas deverão ser agendadas através do telefone (21) 2332-4091, até 02 (dois) dias antecedentes a realização da licitação, nos horários de 09h às 12h e 13:00h às 17h.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/1120/2019
Data: 22/02/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 R1

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Ao
Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico n° 008/2019 R1

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/1120/2019
Data: 22/02/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

MINUTA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 R1

ANEXO XI

CONTRATO N.º ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA E A EMPRESA _____ .

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu **Presidente Sr. Romulo Mello Massacesi**, portador da Carteira de Identidade n° 301930962, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF n° 081.883.307-60 e do outro lado a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, com fundamento no processo administrativo n.º E-26/005/1120/2019, que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual n° 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n° 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada para prestar junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **serviços de manutenção, reteste e recarga de extintores de incêndio das Unidades da Rede, dentro das Normas do INMETRO, com troca de peças (mangueira, válvulas, manômetro, etc.) quando necessário, pintura, rotulagem, etiquetagem e demarcação de área dos extintores**, conforme Proposta Detalhe (ANEXO I), Termo de Referência (ANEXO III) e do instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço global**.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em 12 (doze) parcelas iguais, de acordo com os itens 7.1 e 7.3 do Termo de Referência.

Assessoria Especial
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no DOERJ, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe e conforme as diretrizes do Edital e demais anexos;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios,



MINUTA

- defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h)** observado o disposto no artigo 68 da Lei n° 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
 - i)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
 - j)** manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
 - k)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
 - l)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);
 - m)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
 - n)** prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
 - o)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal n° 8.213/91;
 - p)** na forma da Lei Estadual n° 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
 - I. até 200 empregados 2%;
 - II. de 201 a 500 3%;
 - III. de 501 a 1.000 4%;
 - IV. de 1.001 em diante 5%.
 - q)** Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
 - q.1** Caso a contratada ainda não tenha o Programa de Integridade, compromete-se a implantar no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei n° 7.753, de 17 de outubro de 2017.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/1120/2019
Data: 22/02/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para os **exercícios de 2019 / 2020**, assim classificados:

Natureza das Despesas:	3390.30.28
Programa de Trabalho:	12.363.0121.8307
Fonte de Recurso:	100

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Presidente da FAETEC, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização a que se refere o Parágrafo Primeiro, após decorrido o prazo de **07 (sete) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

Assessoria Especial
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sexto – Na forma da Lei Estatual n° 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da Cláusula Quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, **mensalmente**, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) **está pagando as verbas salariais de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários**, ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) **estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;**
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n° 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes



MINUTA

sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo Quarto: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo Quinto – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo Sexto – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), ou conforme etapa de execução ou faturamento, sendo cada uma delas efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente n.º _____, agência n.º _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à DIFIN, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.



MINUTA

Parágrafo Quarto - Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo e terceiro, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quinto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Parágrafo Sexto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, calculados a partir do 31º dia e desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.**

Parágrafo Oitavo – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

Parágrafo Nono - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo Décimo - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

Parágrafo Décimo Primeiro – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

Parágrafo Décimo Segundo – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

Parágrafo Décimo Terceiro - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com **IPCA – Índice Nacional**



MINUTA

de Preços ao Consumidor Amplo, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o Art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

Parágrafo Décimo Quarto - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

Parágrafo Décimo Quinto – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS n° 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n° 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do Art. 2º, da Resolução SEFAZ n° 971/2016.

Parágrafo Décimo Sexto - Na forma da Lei Estadual n° 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura desse instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



MINUTA

Parágrafo Quarto: O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Parágrafo Quinto – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n° 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial **do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições**, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.



MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, são assim consideradas:

- I- retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II- não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III- falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV- fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V- comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Segundo: A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;



MINUTA

- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quarto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *Parágrafo Segundo*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual n° 3.149/80.
- b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *Parágrafo Segundo*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual n° 3.149/80, devendo neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *Parágrafo Segundo*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo Quinto: A multa administrativa, prevista na alínea b, do *Parágrafo Segundo*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

Parágrafo Sexto: Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos Parágrafos Segundo e



MINUTA

Terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sétimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *Parágrafo Segundo*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no Parágrafo Sexto, da Cláusula Oitava.

Parágrafo Oitavo: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *Parágrafo Segundo*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Nono: A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo: O atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Primeiro: Se o valor das multas previstas na alínea b, do *Parágrafo Segundo*, e no Parágrafo Décimo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Segundo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/1120/2019
Data: 22/02/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

MINUTA

Parágrafo Décimo Quinto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sexto: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *Parágrafo Segundo*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Sétimo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Oitavo: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Décimo Nono: As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo: Após o registro mencionado no Parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *Parágrafo Segundo*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante



MINUTA

instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I. quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;
- II. quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/1120/2019
Data: 22/02/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

MINUTA

CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
Romulo Mello Massacesi
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: